

Pejotização

Processos voltam a tramitar nas instâncias ordinárias

O STF determinou, em 18/06/2026, a retomada dos processos que discutem a licitude da contratação de trabalhadores autônomos ou pessoas jurídicas para prestação de serviços, conhecida como "**pejotização**".



O que muda na prática



A decisão permite o prosseguimento dos processos na primeira e segunda instâncias da Justiça do Trabalho, enquanto o julgamento definitivo do Tema 1389 ainda não for realizado.



Na prática, empresas que possuem processos sobre o tema voltam a enfrentar a necessidade de produzir provas, apresentar defesa e acompanhar o julgamento perante as varas do trabalho e os tribunais regionais do trabalho.



Após o julgamento pelo TRT, os processos permanecerão suspensos, sem abertura de prazo para interposição de Recurso de Revista, até o julgamento definitivo do Tema 1.389 pelo STF

A decisão não significa que o STF tenha considerado lícita ou ilícita a contratação por meio de pessoa jurídica. O Tema 1389 ainda discutirá:

- ✓ **a validade** dessa modalidade de contratação
- ✓ **a competência** da Justiça do Trabalho para analisar eventual fraude
- ✓ **a quem caberá** o ônus da prova quando houver alegação de irregularidade no contrato civil ou comercial

O que as empresas devem observar



O momento exige atenção aos contratos de Prestadores de Serviços utilizados atualmente.

Mais do que a existência formal de um contrato de prestação de serviços, é fundamental que a relação efetivamente desenvolvida corresponda ao modelo de contratação adotado.



A retomada dos processo.

torna de extrema relevância a revisão preventiva dessa modalidade de contratação e da documentação que a acompanha.



A empresa deve atentar-se, especialmente, à presença dos elementos caracterizadores do vínculo empregatício:

- personalidade
- habitualidade
- subordinação
- onerosidade

evitando que a prestação de serviços por pessoa jurídica reproduza, na prática, **uma relação típica de emprego.**



Mais do que verificar a existência e o conteúdo formal do contrato.. a empresa deve avaliar como a prestação de serviços ocorre na prática, identificando situações em que a dinâmica da relação possa se aproximar dos elementos caracterizadores do vínculo empregatício

Essa análise permite:



1 identificar contratos que demandam maior atenção



2 Adequar procedimentos



3 fortalecer a documentação capaz de demonstrar a autonomia da relação contratual

Atenção contínua é a melhor defesa jurídica da empresa. Comece com o Araújo.